

Lei Nº. 026/2008.

Ementa: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2009.

O Prefeito do Município do Surubim, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, c/c art. 124, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Municipal n° 014/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2009, passa a viger, a partir de 2009, com as alterações e inclusões contempladas nos anexos I e II da presente Lei.

- § 1°. O Anexo I que compõem o Plano Plurianual, será estruturado por Entidade, Órgão Responsável, Programa, Projeto/Atividade, Classificação Orçamentária (Função/Subfunção), Objetivo, Ações, Indicadores, Público Alvo.
- Art. 2°. Os programas a que se refere o art. 1° definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos e metas do Plano Plurianual, as prioridades fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, correspondente aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.
- Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas constantes no PPA e a incluir, e a excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não impliquem em mudanças no orçamento do município.
- Art. 4°. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Surubim, em 06 de outubro de 2008.

\* Flávio Edno Nóbrega

Prefeito Constitucional -

4